



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juína

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

28/11 98

PROTOCOLO Nº 16.176/88
JUÍNA MT

LEI Nº 176/88

" Dispõe sobre a alienação de terras
e dá outras providências."

Orlando Pereira, Prefeito Municipal de Juína
Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Juí
na aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a alienar os lotes Urbanos constantes no anexo "I"
integrante da presente Lei.

Art. 2º) - As quadras 01,02,03,04,05,06,07,
08 e 09 serão regularizadas por doação aos moradores de posse
dos Lotes.

Art. 3º) - Todos os restantes da área cons-
tante no anexo "I", será alienada conforme descizão da comis-
são Municipal de Avaliação.

Art. 4º) - Decreto o P_oder Executivo Municí-
pal regulamentará a presente Lei, definindo Croquis de Locali-
zação, memoriais descritivos e todo a todas as demais providên-
cias necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º) - As despesas decorrentes do cumpri-
mento da presente Lei correrá po conta da verba especificada
consignada em Orçamento, suplemen-ando-a se necessário.

Art. 6º) - Fica desafetada da destinação Ori-
ginária a área de 1.761.985.20 m2, e transpassada a categoria
de bem dominial integrante do patrimônio disponível no Municí-
pio.

/.....



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juína

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína - MT,
em 28 de Novembro de 1.988.

ORLANDO PEREIRA

Prefeito Municipal.